



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA  
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE DOUTORADO  
TURMA 2025.1  
EDITAL 01/2024**

***Retificado em 21/01/2025 (04.12.24;6.11.24;12.11.24)***

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (PPGECO) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Doutorado para ingresso, no período letivo 2025.1.

**1. DOS CANDIDATOS**

- 1.1. Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGECO os candidatos(as) graduados(as) em curso superior de qualquer área de conhecimento. Candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 5.3.3 deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Ecologia um total de **10 (dez) vagas** distribuídas conforme segue:
- 2.1.1. **07 (sete) vagas** serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 2.1.2. **01 (uma) vaga** será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução n.º 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



---

2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

- 2.1.3. **01 (uma) vaga** será destinada a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017– CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
- 2.1.4. Adicionalmente, **01 (uma) vaga** complementar(es) será (ão) destinada(s) para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI.
- 2.2. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).
- 2.3. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
- 2.4. Caso as vagas na modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGECO não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.
- 2.5. Ao término do processo seletivo, as 07 (sete) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.
- 2.6. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de



---

origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

### **3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

3.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação Ecologia serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.2. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda:

3.2.1. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.3. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

3.3.1. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.4. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:



- 3.4.1. Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.
- 3.4.2. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.
- 3.5. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoas com deficiência, nos termos da lei:
- 3.5.1. Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017–CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGECO, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.
- 4.2. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo [gov.br](https://www.gov.br)'. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
- 4.3. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu



login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](http://gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

- 4.4. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo III e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.
- 4.5. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade que solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.
- 4.6. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as) (Anexo XI). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a).

## 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 5.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado nos item 5.3 a 5.5 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **24/10/2024 à 14/11/2024**, como indicado no cronograma do processo seletivo.
- 5.2. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.
- 5.3. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:



- 5.3.1. Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade.
- 5.3.2. Cópia de Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC (frente e verso) **ou, caso o candidato ainda não tenha o Diploma, cópia da ATA de defesa de Mestrado comprovando a APROVAÇÃO.**
- 5.3.3. Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Mestrado período de solicitação de inscrição na seleção do PPGECO, deverá anexar declaração da instituição à qual o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso ~~atestando que o candidato já se qualificou~~, informando a data **prevista para defesa** ~~em que o candidato irá defender~~. No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do **Mestrado (ATA de defesa com aprovação ou Diploma)** ~~euse~~, sob a pena de perder a vaga.
- 5.3.4. Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 5.3.5. Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes-CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no Anexo IV) deste Edital com a respectiva documentação comprobatória anexada.
- 5.3.6. Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (Anexo IV). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.
- 5.3.7. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme modelo do Anexo XII. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado.
- 5.3.8. Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.



- 
- 5.4. O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF.
- 5.4.1. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo II deste edital).
- 5.4.2. Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do Anexo V para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos.
- 5.4.3. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo VI), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola.
- 5.5. Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
- 5.5.1. Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo VII).
- 5.5.2. Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
- 5.5.3. exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
- 5.5.4. exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
- 5.5.5. Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de



Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo VIII).

- 5.6. O(A) candidato(a) às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
- 5.7. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo VIII e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.
- 5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 5.9. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.
- 5.10. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.
- 5.11. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
  - 5.11.1. [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S;](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;)
  - 5.11.2. Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
  - 5.11.3. Área do Candidato - Processo seletivo;
  - 5.11.4. Clicar em buscar;



- 
- 5.11.5. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 5.11.6. Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.;
- 5.12. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) composta por docentes do PPGECO e que será indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria Eletrônica Nº 01/2024-PPGECO, de 11 de outubro de 2024 no Boletim de Serviços nº 195/2024.
- 6.2. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em Ecologia ocorrerá em de 07 (sete) etapas:
- 6.2.1. **1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas.
- 6.2.2. **2ª Etapa:** Prova de Conhecimentos (Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia – PCE e Prova de Conhecimentos Específicos em Inglês – PCI).
- 6.2.3. **3ª Etapa:** Análise do Projeto de Pesquisa e arguição (APP)
- 6.2.4. **4ª Etapa:** Análise Curricular (AC).
- 6.2.5. **5ª Etapa:** Resultado Parcial.
- 6.2.6. **6ª Etapa:** Resultado Final.
- 6.3. 1ª Etapa – Homologação das inscrições solicitadas:
- 6.3.1. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.



- 6.3.2. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos
- 6.3.3. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.
- 6.4. 2ª Etapa – Prova de Conhecimentos (Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia – PCE e Prova de Conhecimentos Específicos em Inglês – PCI):
- 6.4.1. PCE será de caráter eliminatório para ingresso no curso de doutorado. Será realizada de acordo com a bibliografia recomendada para o processo seletivo e será avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS), que atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10 (dez).
- 6.4.2. PCI será de caráter eliminatório para ingresso no curso de doutorado, constará de tradução e/ou interpretação de texto científico e poderá ser feita com o auxílio de dicionário. A COPS atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10 (dez) para a PCI de cada candidato.
- 6.4.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na PCE e/ou PCI.
- 6.4.4. É facultado aos candidatos ao curso de Doutorado que obtiveram o título de Mestre junto ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia da UFRN há menos de 5 (cinco) anos, o aproveitamento da PCE e da PCI previamente realizadas.
- 6.4.5. Os candidatos que ingressaram no Programa de Pós Graduação em Ecologia da UFRN, durante o período de Pandemia, não precisarão realizar as provas de PCE e PCI.
- 6.4.6. Os candidatos inscritos farão a PCE e a PCI no mesmo dia.
- 6.4.7. A PCI do candidato será corrigida somente se a nota do candidato na PCE for igual ou superior a 7,0 (sete);
- 6.4.8. A PCE e PCI podem ser, eventualmente, aplicadas em outras localidades, desde que em universidades públicas e com o compromisso expresso por escrito e assinado de um(a) professor(a) da IES pública e que faça parte de alguma pós-graduação da área de



Biodiversidade. O(A) professor(a) terá a responsabilidade de aplicar, digitalizar e enviar as provas, após seu término, para o email da COPS. O candidato deverá preencher e assinar a ficha disponível no Anexo IX

- 6.4.9. A Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia (PCE) conterá questões de acordo com o programa e bibliografia indicados em seguida.
- 6.4.10. O programa para a PCE engloba os seguintes temas: Organismos e o cenário evolutivo; as condições, os recursos e as suas influências sobre a abundância e distribuição dos organismos; ecologia de populações; ecologia de comunidades; ecologia de ecossistemas e manejo e conservação de ecossistemas (bibliografia básica recomendada: BEGON, M., TOWNSEND, C.R. e HARPER, J.L. Ecologia: de indivíduos a ecossistemas. Porto Alegre, Artmed, 2007 & Ricklefs & Relyea. A economia da Natureza Guanabara Koogan; 7ª edição, 2016).
- 6.4.11. A nota final da Prova de Conhecimentos (PC) será baseada nas duas notas de Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia – PCE e Prova de Conhecimentos Específicos em Inglês – PCI. O valor final será obtido a partir da seguinte fórmula:  $PC = 0,6 (PCE) + 0,2 (PCI)$ . Desta forma, a PC terá peso 8 na Nota Final Classificatória (NFC).
- 6.4.12. O horário de aplicação das provas de PCE e PCI será às 8:00 horas da manhã, com duração total de 5 horas, em local disponibilizado e informado pela COPS.
- 6.5. 3ª Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa e arguição (APP):
- 6.5.1. De caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela COPS, que atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10 (dez) ao projeto de pesquisa apresentado. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na APP.
- 6.5.2. A análise e a arguição será centrada no projeto do candidato, anexado no momento da inscrição, e avaliará:
- I) Domínio do quadro teórico relacionado à introdução do projeto (até 3,0 pontos)
  - II) Defesa da relevância dos objetivos e adequação das hipóteses (até 1,5 pontos)
  - III) Adequação da metodologia proposta (até 3,0 pontos)



IV) Defesa da relevância científica, social ou econômica do projeto e possíveis aplicações (até 1,5 pontos).

V) Formatação adequada do projeto e qualidade formal do texto científico (até 1,0 ponto)

6.5.3. Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes

6.6. 4ª Etapa – Análise Curricular (AC):

6.6.1. De caráter classificatório, será realizada pela COPS utilizando os comprovantes apresentados pelos candidatos.

6.7. 5ª Etapa – Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO):

6.7.1. O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

6.7.2. A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória atribuída pela COPS a cada candidato participante do processo seletivo uma Nota Final Classificatória (NFC), obtida a partir de NFCI/NFCM. A NFCI representa a Nota Final Classificatória de cada candidato. A NFCM representa a Nota Final Classificatória do candidato que conseguir a pontuação máxima. Ambas as fórmulas estão descritas a seguir:

6.7.2.1.  $NFCI = 0,4 (APP) + 6 (NI/NM)$ , na qual APP é a nota da Análise do Projeto de Pesquisa e arguição, NI o número de pontos obtidos pelo candidato na Análise Curricular (AC) e NM o número de pontos obtidos pelo candidato que conseguir a máxima pontuação na Análise Curricular (AC) entre todos os candidatos



---

participantes do processo seletivo para o curso de doutorado.

- 6.7.3. No cálculo da Nota Final Classificatória (NFC), o resultado será apresentado até a segunda casa decimal
- 6.7.4. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da Nota Final Classificatória (NFC). Nos casos de empate, será adotada como critério de desempate a maior nota na Análise Curricular (AC). Caso persista o empate será adotada a regra da maior idade, conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.8. 6ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO):

- 6.8.1. Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

- 6.9. Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos): esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo X.



- 6.10. Banca de Validação (para pessoas com deficiência): a Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

## 7. RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt\\_BR&id=4846](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=4846)).
- 7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência: i) maior nota na PCE; ii) maior nota na PCI, e iii) maior nota na AC. Caso persista o empate será adotada a regra da maior idade, conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 7.3. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.
- 7.4. Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.
- 7.5. Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
- 7.6. **ATENÇÃO**: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá



buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador;

- 7.7. Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 7.8. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.
- 7.9. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	24/10/2024 A 14/11/2024
<b>1ª ETAPA - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO</b>	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	18/11/2024
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	19/11/2024 até 22:00
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	22/11/2024 até 22:00
<b>2ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS (PCE E PCI)</b>	
Realização da Prova de Conhecimentos (PCE e PCI)	02/12/2024 às 8:00
Divulgação do resultado da 2ª etapa	03/12/2024
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	04/12/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	05/12/2024



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

<b>3ª ETAPA - ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA E ARGUIÇÃO (APP)</b>	
Realização da análise do projeto de pesquisa e Arguição	10 a 13/12/2024
Divulgação do resultado da 3ª etapa	16/12/2024
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	17/12/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	18/12/2024
<b>4ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR (AC)</b>	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	19/12/2024
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	20/12/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	23/12/2024
<b>5ª ETAPA - RESULTADO PARCIAL</b>	
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	13/01/2025
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	<b>22/01/2025</b>
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	<b>23/01/2025</b>
<b>6ª ETAPA - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	
Divulgação do resultado final do processo seletivo	<b>24/01/2025</b>
Interposição de recurso ao resultado da 6ª etapa	<b>27/01/2025</b>
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	<b>28/01/2025</b>
<b>CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E MATRÍCULAS</b>	
Confirmação de interesse na vaga	até 21/02/2025
Período de matrícula no curso	10/03/2025 a 14/03/2025
Início do curso	03/2025

## 9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. As matrículas ocorrerão no período de **10/03/2025 à 14/03/2025**, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 8 deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o doutorado no PPGECO até às 23:59 horas do dia 21/02/2025 pelo e-mail [eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com) indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPGECO – Nome do candidato*”.



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biotecnologias, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



- 9.2. Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista (se do sexo masculino), certidão de quitação eleitoral e carta de intenção do orientador, podendo, neste último, ser enviada até 30 dias corridos após a criação da matrícula no Programa.
- 9.3. Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Ecologia.
- 9.4. O candidato que não confirmar interesse de que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
- 9.5. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 9.6. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Análise Curricular (AC).
- 9.7. A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 10.2. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga
- 10.3. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.
- 10.5. Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail [eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com) com o assunto "Processo Seletivo" ou pelo telefone +55 (84) 33422334 / Ramal 401.

Natal/RN, 24 de outubro de 2024.



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

## ANEXO I

### **POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

## ANEXO II

### **AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL**

#### **DADOS PESSOAIS**

**(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-graduação em: \_\_\_\_\_ Edital Nº: \_\_\_\_\_ Cidade do curso:  
\_\_\_\_\_

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):  
( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

CIDADE



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

---

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no  
Edital N°0\_\_/202\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Ecologia/UFRN, atendimento pelo meu nome  
social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Cidade/Estado data mês ano

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**ANEXO IV**

**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR**

O candidato deverá preencher a tabela abaixo e todos os documentos comprobatórios devem ser numerados no canto direito superior conforme o grupo e o item correspondente.

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAL	LIMITE MÁXIMO
I	1				0,5
	2				1,0
	3				0,5
	4				1,0
<b>TOTAL GRUPO I</b>					<b>1,5</b>
II	1				2,0
	2				2,0
	3				2,0
	4				2,0
	5				1,0
	6				4,0
<b>TOTAL GRUPO II</b>					<b>7,0</b>
III	1				0,4
	2				0,6
	3				1,



	4				1,0
					1,5
<b>TOTAL GRUPO III</b>					<b>1,5</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					

Os documentos comprobatórios para a pontuação da tabela acima **deverão ser apresentados, organizados e na ordem dos grupos, conforme descrito anteriormente. Caso contrário, ou havendo não conformidade da documentação, não serão pontuados.**

Exemplo de organização e nomes dos comprovantes:

#### GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

1. Curso de especialização em Ecologia, com carga horária de 360 horas (comprovante I.1).
2. Curso de especialização em Biologia Molecular, com carga horária de 360 horas (comprovante I.2).

#### GRUPO II – ATIVIDADES ACADÊMICAS

1. Monitorias: 0,1 ponto por semestre, para cada disciplina (limite de 0,5 ponto).
  - 1.1. Monitoria na disciplina Ecologia de populações, semestre 2017.2 (comprovante II.1.1).
  - 1.2. Monitoria na disciplina Ecologia numérica, semestre 2018.1 (comprovante II.1.2).
  - 1.3. Monitoria na disciplina Ecologia de ecossistemas, semestre 2019.1 (comprovante II.1.3)
2. Participação em projeto de pesquisa durante a formação universitária, como bolsista ou voluntário, com documento comprobatório institucional e carga horária mínima de 20 horas semanais: 0,1 ponto por semestre (limite de 0,5 ponto).
  - 2.1. Participação no projeto “Biodiversidade do Rio Grande do Norte” entre 10/2017 e 10/2020 (comprovante II.2.1).
  - 2.2. Participação no projeto “Ecologia populacional do camarão sete-barbas” entre 10/2018 e 6/2019 (comprovante II.2.2).



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

---

Assinatura (conforme documento de identificação)



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

---

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR (AC)

#### GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima do grupo 1,5 ponto)

1. Participação em minicursos e oficinas de capacitação técnica de curta duração: 0,1 ponto por curso ou oficina. (Limite máximo = 0,5 ponto).
2. Cursos de especialização na área de Ecologia com carga horária mínima de 360 horas: 1 ponto. (Limite máximo = 1 ponto).
3. Participação em eventos científicos: 0,05 ponto para cada participação em evento nacional; e 0,1 pontos para cada participação em evento internacional. (Limite máximo = 0,5 ponto).
4. Estágios de intercâmbio durante a formação universitária no exterior: 1 ponto por ano, períodos inferiores serão computados de forma proporcional. (Limite máximo = 1 ponto).

#### GRUPO II – ATIVIDADES ACADÊMICAS – (Pontuação máxima do grupo 7,0 pontos)

1. Bolsista de iniciação científica ou estágio voluntário comprovado em projeto de pesquisa: 1 ponto para cada ano de atividade. Períodos inferiores serão computados de forma proporcional (Limite máximo = 2 pontos).
2. Bolsista em projeto de extensão durante a formação universitária: 1 ponto para cada ano de atividade. Períodos inferiores serão computados de forma proporcional (Limite máximo = 2 pontos).
3. Apresentação de resumos (abstracts) em eventos científicos: 0,1 ponto para cada resumo apresentado em evento nacional; e 0,2 pontos para cada resumo em evento internacional. (Limite máximo = 2 pontos).
4. Apresentação de trabalhos completos em eventos científicos: 0,2 pontos por trabalho em evento nacional; e 0,4 pontos por trabalho em evento internacional. (Limite máximo = 2 pontos).
5. Obtenção de prêmio ou distinção honrosa por desempenho ou produção acadêmica: 0,5 pontos por prêmio ou distinção honrosa. (Limite máximo = 1 ponto).
6. Autoria ou coautoria de artigos em periódicos (jornais, revistas) científicos: a pontuação será estabelecida de acordo com a Tabela 1 em anexo. (Limite máximo = 4 pontos).

#### GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ATIVIDADES DE DOCÊNCIA (Pontuação máxima do grupo 1,5 pontos)



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



1. Desempenho da função de monitor, durante a formação universitária, devidamente formalizada junto ao órgão competente: 0,2 ponto para cada monitoria, por período letivo. (Limite máximo = 0,4 ponto).
2. Exercício do magistério no ensino médio em instituições de ensino, devidamente autorizadas ou reconhecidas: 0,3 ponto por semestre. (Limite máximo = 0,6 ponto).
3. Exercício do magistério superior em instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas: 0,5 ponto por semestre. (Limite = 1 ponto).
4. Experiência profissional na grande área de Ecologia: Prestação de serviços de consultoria, vínculo empregatício no setor público e/ou privado: 0,5 ponto por semestre. Períodos inferiores serão computados de forma proporcional (Limite = 1 ponto).

**Tabela 1.** Estratos e critérios para atribuição de pontos de artigos publicados em diferentes periódicos (jornais, revistas) científicos. Trabalhos em que o(a) candidato(a) seja o(a) primeiro(a) autor(a), último(a) autor(a), autor(a) de correspondência, ou tenha autoria compartilhada comprovada serão pontuados integralmente. Coautorias receberão 60% 70% da pontuação. Periódicos não contemplados na avaliação CAPES e notas científicas de distribuição geográfica e história natural receberão pontuação de 0,2 pontos (com limite de 5 notas).

QUALIS CAPES (ÁREA DE BIODIVERSIDADE)	PONTUAÇÃO
A1	4,0
A2	3,5 3.0
A3	2.2
A4	1.5
B1	3,0 1.0
B2	2,0 0.7
B3	1,0 0.6
B4	0,5
B5 C	0,5 0.3

## ANEXO V



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

---

### RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970

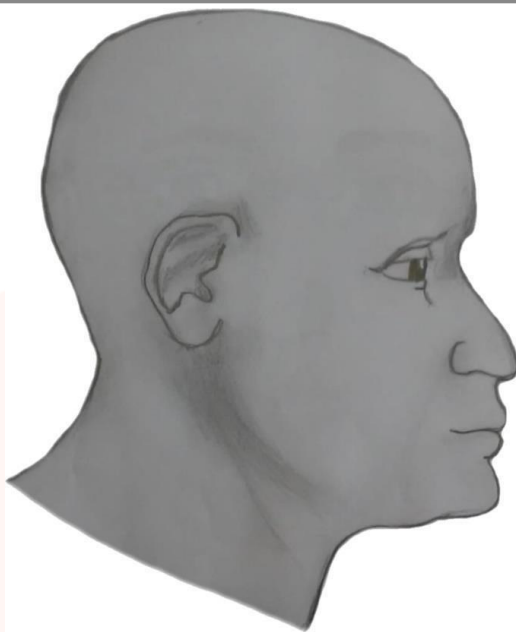


UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

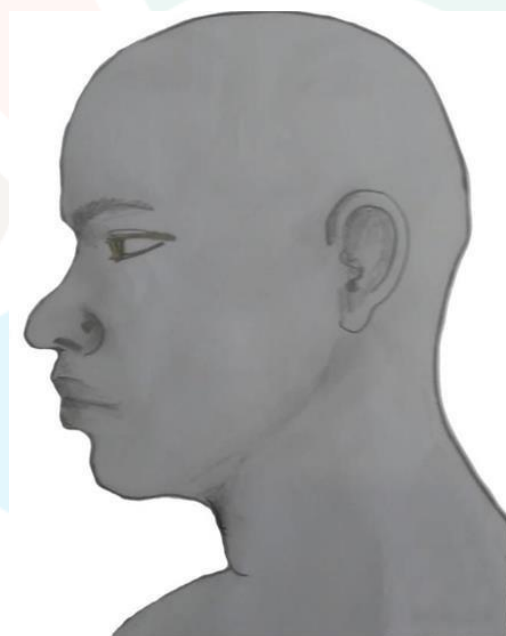


**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**



Perfil Direito



Perfil Esquerdo



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biotecnologias, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970

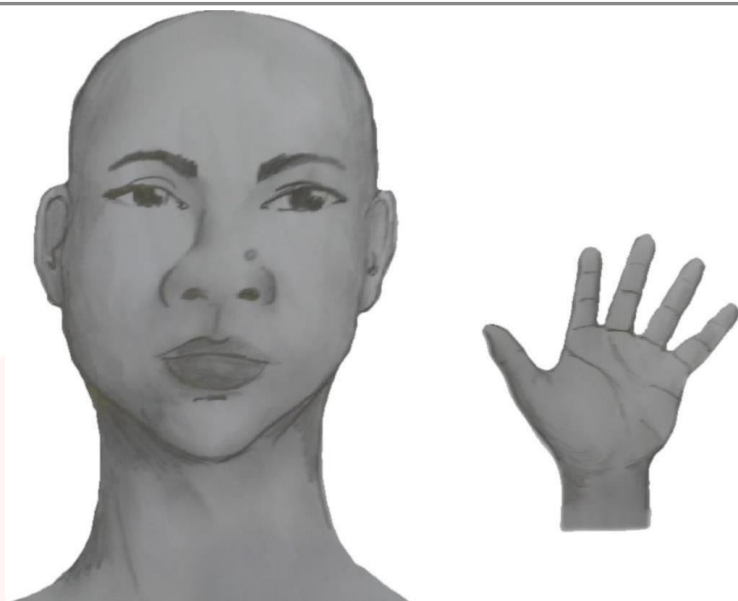


UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biotecnologias, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

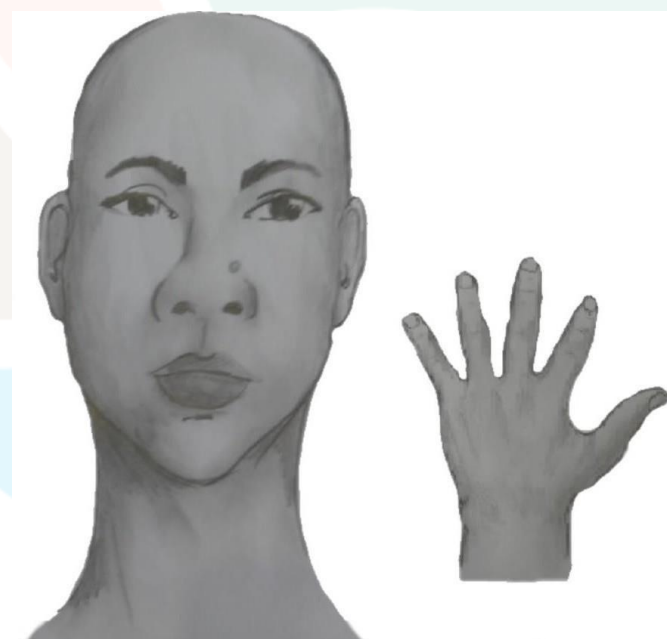


**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**



Perfil Frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil Frontal, apresentando costado da mão esquerda



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

#### DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_  
Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ Edital Nº: \_\_\_\_\_  
Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que: ( ) resido em Terra Indígena/Quilombola ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para \_\_\_\_\_ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biotecnologias, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

### ANEXO VIII

#### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

#### Para uso da Comissão de Seleção

DEFERIDO

INDEFERIDO

Data:

Motivo do indeferimento:

Local:

Assinatura dos membros da Comissão:



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biotecnologias, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

---

**ANEXO IX**

**SOLICITAÇÃO PARA PROVA EM LOCALIDADE DISTINTA (FORA DO RIO GRANDE DO NORTE)**

Prezados coordenadores do Programa de Pós-Graduação em Ecologia/UFRN,

Em atendimento ao edital 0\_\_/202\_\_, eu, **NOME DO CANDIDATO**, venho, por meio desta, solicitar a realização da Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia (PCE) e de Conhecimento Específicos em Inglês (PCI) na Instituição de Ensino Superior (Pública) **NOME DA INSTITUIÇÃO**. A prova será ministrada pela/pelo professor Dr.(a) **NOME DO(A) PROFESSOR(A)**, o/a qual já se responsabilizou pelo seu envio imediatamente ao fim do horário estabelecido para realização da prova.

O(A) professor(a) está lotado(a) no **DEPARTAMENTO/CENTRO**, e pode ser encontrado(a) pelo(s) telefone(s) **XXXXXXX** e email **XXXXX**.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato e assinatura:

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) professor(a) e assinatura:



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

---

**ANEXO X**

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Processo seletivo Edital Nº: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em \_\_\_\_\_ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biotecnologias, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

## ANEXO XI

### DOCENTES HABILITADOS A OFERTAR VAGA POR ESTE PROCESSO SELETIVO

ADRIAN ANTONIO GARDA	pseudis@gmail.com
ADRIANA ROSA CARVALHO	acarvalho.ufrn@gmail.com
ADRIANO CALIMAN FERREIRA DA SILVA	caliman21@gmail.com
ALEXANDRE FADIGAS DE SOUZA	alexandre.souza@ufrn.br
ANDROS TAROUÇO GIANUCA	andros.gianuca@ufrn.br
CARLOS ROBERTO SORENSEN DUTRA DA FONSECA	fonseca.crsd@gmail.com
CYBELLE MENOLLI LONGHINI	cybelle.longhini@ufrn.br
EDSON APARECIDO VIEIRA FILHO	edsonvfm@gmail.com
EDUARDO MARTINS VENTICINQUE	eduardo.venticinque@ufrn.br
ELIANE MARINHO SORIANO	eliane.soriano@ufrn.br
FULVIO AURELIO DE MORAIS FREIRE	fulvio.freire@ufrn.br
GISLENE MARIA DA SILVA GANADE	gganade@gmail.com
GUILHERME ORTIGARA LONGO	guilherme.o.longo@gmail.com
JOSE LUIZ DE ATTAYDE	cocattayde@gmail.com
JULIANA DEO DIAS	juliana.dias@ufrn.br
KEMAL ALI GER	ali.ger@ufrn.br
LIANA DE FIGUEIREDO MENDES	liana_oceanica@yahoo.com.br
LUCIANA SILVA CARNEIRO	lscarnei@gmail.com
MARCIO ZIKAN CARDOSO	marciozikan@gmail.com
MAURO PICHORIM	pichorimmauro@gmail.com
MIRIAM PLAZA PINTO	miriam.plaza@ufrn.br
PRISCILA FABIANA MACEDO LOPES	priscila.lopes@ufrn.br
RENATA DE FÁTIMA PANOSSO	renata.panosso@ufrn.br
RENATA SANTORO DE SOUSA LIMA	sousalima.renata@gmail.com
RONALDO ANGELINI	ronangelini@gmail.com
VANESSA BECKER	vanessa.becker@ufrn.br
VANESSA GRAZIELE STAGGEMEIER	v.staggemeier@gmail.com



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

---

\*Após o processo de credenciamento/recredenciamento ao final de 2024, o quadro de docentes do programa poderá ser alterado. Consulte seu potencial orientador ou a coordenação do programa para confirmar o credenciamento de orientadores, caso haja dúvidas.

Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia é fortemente recomendado que os alunos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a). Também não é garantido que o docente escolhido poderá ser orientador, essa definição será dada pelo colegiado posteriormente à seleção, visando a uma distribuição equitativa de discentes por docentes, seguindo as recomendações da CAPES ao programa



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



## **ANEXO XII**

### **ROTEIRO PARA PROJETO DE PESQUISA E ARGUIÇÃO**

Este roteiro se aplica à seleção de projetos para o Programa de Pós-Graduação em Ecologia (PPGECO), com instruções e procedimentos para a formalização de propostas de projeto. Os projetos podem ser apresentados de forma livre (não há formulário padrão), desde que obedecidos o roteiro e as orientações aqui contidas. Todas as informações fornecidas pelo proponente serão mantidas em caráter reservado e serão usadas exclusivamente no âmbito do PPGE.

A arguição ao candidato de doutorado terá duração de até 1 hora, a critério da COPS. Ela versará, principalmente, sobre o projeto de pesquisa e a trajetória do candidato. A data e horário de cada defesa de projeto de pesquisa serão divulgados pela COPS após a divulgação dos resultados das etapas eliminatórias anteriores. O candidato poderá portar materiais impressos ou digitais (em computador trazido pelo candidato) que possam auxiliar na sua participação na arguição. A arguição será realizada em turno pela manhã e/ou tarde, nas datas pré-determinadas no item 8 deste edital.

Os candidatos que participarão virtualmente devem testar as conexões e manuseio da plataforma que será utilizada. Por fim, três avaliadores, membros da COPS, farão perguntas relativas ao domínio do tema e das bases conceituais de ecologia, relativas ao projeto de pesquisa apresentado.

#### **ROTEIRO DO PROJETO**

##### **Geral**

Todo o projeto, incluindo cronograma, bibliografia e anexos, deve constar de um máximo de 15 páginas, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e papel de tamanho A4.

##### **Primeira página**

Título do Projeto (não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado).

##### **Segunda página**

Resumo do projeto (máximo de 300 palavras). Abaixo do resumo, após espaço, mencionar cinco palavras-chave, separadas por ponto-e-vírgula (;).

##### **Terceira página em diante**



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

---

## INTRODUÇÃO

Descrever objetivamente o foco do estudo a ser desenvolvido, sua importância e relevância no contexto da ecologia. Analisar os conhecimentos existentes (estado atual) sobre o assunto e destacar o(s) elemento(s) inovador(es) do projeto. A literatura consultada deve ser atual e consistente em relação ao estudo.

## OBJETIVOS

Objetivo geral: Informar de forma clara e sucinta as finalidades do projeto. Qual problema que se busca resolver.

## MATERIAL E MÉTODOS

Descrever os procedimentos técnico-científicos necessários ao desenvolvimento do estudo, incluindo detalhamento dos procedimentos de coleta de dados, e informar todas as análises (estatísticas, filogenéticas, etc.) a serem utilizadas para testar as hipóteses do projeto.

## RESULTADOS ESPERADOS

Descrever todos os resultados esperados, estimando os seus impactos e contribuições para o avanço do conhecimento ecológico relacionado com o escopo do trabalho.

## DIFICULDADES E RISCOS

Explicitar e comentar as possíveis dificuldades que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance dos objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar toda a bibliografia citada no projeto.

## ORÇAMENTO

Especificar detalhadamente as despesas do projeto.

## FONTES DE APOIO E FINANCIAMENTO

Deve ficar explícito neste tópico se o projeto possui apoio (institucional ou profissional) e fonte de financiamento. Citar nominalmente colaboradores, suas instituições e sua participação na realização do trabalho.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrever detalhadamente todas as etapas de execução do projeto.

## PLANO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**PPG  
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE BIOCÊNCIAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

---

Descrever as atividades paralelas que serão desenvolvidas ao longo da pós-graduação, como o envio de projetos para captação de recursos, manuscritos que serão concluídos e submetidos (indicar o título e os autores participantes), participação em eventos regionais e nacionais, parcerias institucionais, participação em cursos de aprimoramento etc.



CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

CENTRO DE BIOCÊNCIAS - UFRN

+55 (84) 33422334 / RAMAL 401

[eco.ufrn@gmail.com](mailto:eco.ufrn@gmail.com)

Rua das Biociências, Campus Central Natal/RN, CEP 59078-970



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE